



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 285/2021

Brasília - DF, disponibilização quarta-feira, 3 de novembro de 2021

### SUMÁRIO

Presidência .....2

## Presidência

### PORTARIA Nº 281, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Comitê de Gestão do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SisbaJud), no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso LXXVII, da Constituição da República, que assegura a razoável duração do processo judicial e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 do Código de Processo Civil, que atribui ao CNJ a competência de regulamentar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meio eletrônico e velar pela compatibilidade dos sistemas, disciplinando a incorporação progressiva de novos avanços tecnológicos e editando, para esse fim, os atos que forem necessários, respeitadas as normas fundamentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Lei nº 11.419/2006, segundo o qual todas as comunicações oficiais que transitam entre órgãos do Poder Judiciário e entre os deste e os dos demais Poderes serão preferencialmente realizadas por meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 001/2008, que dispõe sobre a permissão aos órgãos do Poder Judiciário, no exercício das suas atribuições, para a utilização do mecanismo de consulta às informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS);

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 041/2019, firmado entre o CNJ, o Banco Central e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), visando ao desenvolvimento de novo sistema para substituir o BacenJud e aprimorar a forma de o Poder Judiciário transmitir suas ordens às instituições financeiras;

**CONSIDERANDO** o Anexo II da Portaria CNJ nº 118/2021, que atribui à Secretária Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça (SEP) a função de Gestora Negocial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SisbaJud);

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário, com a seguinte composição:

I – o Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça, ou Juiz Auxiliar do CNJ por ele indicado, na condição de Coordenador Executivo;

II – o Chefe do Departamento de Prevenção a Ilícitos Financeiros e de Atendimento de Demandas de Informações do Sistema Financeiro;

III – o Coordenador-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV – 1 (um) representante do Conselho da Justiça Federal;

V – 1 (um) representante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VI – 3 (três) representantes dos Tribunais de Justiça dos Estados; contemplando a representação dos tribunais por porte, preferencialmente de regiões distintas; e

VII – 5 (cinco) representantes indicados pelas entidades de classe das instituições participantes do Sistema, a convite do Conselho Nacional de Justiça, do Banco Central do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 2º Os encontros do Comitê ocorrerão, prioritariamente, por meio virtual.

§ 1º Os encontros presenciais ocorrerão, preferencialmente, em Brasília, na sede do CNJ.

§ 2º Para a execução dos trabalhos, deverá ser disponibilizado, com prioridade, aparato técnico de videoconferência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

**PORTARIA Nº 283 DE 28 OUTUBRO DE 2021.**

Altera a Portaria CNJ nº 127/2019, que institui o Comitê Executivo do Pacto da Desjudicialização da Previdência Social, responsável pelo acompanhamento e execução da Estratégia Nacional Integrada para Desjudicialização da Previdência Social.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 2º, inciso V, da Portaria CNJ nº 127/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

V – pelo Ministério do Trabalho e Previdência:

- a. Presidente do Conselho de Recursos da Previdência Social, Márcia Eliza de Souza, titular; e
- b. Coordenadora-Geral de Legislação e Normas da Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social, Lucyana Rios Monteiro Barbosa Souza, suplente.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

**PORTARIA Nº 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

Altera a Portaria nº 252/2020, que dispõe sobre o Modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 8º da Portaria nº 252/2020 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º:

“Art. 8º.....

§ 1º É facultativa a constituição de comitês gestores no âmbito dos tribunais regionais eleitorais e tribunais regionais do trabalho em virtude do modelo de gestão adotado, respectivamente, pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 2º Os tribunais que dispensarem a constituição de comitês gestores locais manterão interlocução com o CNJ por meio da Presidência ou pelos respectivos Juízes Auxiliares.” (NR)

Art. 2º O art. 9º da Portaria nº 252/2020 passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

**“Parágrafo único. As atribuições dos tribunais regionais eleitorais e dos tribunais regionais do trabalho serão assumidas, respectivamente, pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no caso de não constituição dos comitês gestores locais.” (NR)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**